



Governo do Distrito Federal

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Coordenação de Compras e Contratações

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, NOS TERMOS DO PADRÃO 13/2002.

Processo

SEI/DF

nº: 00094-00005554/2020-17

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, ente autárquico distrital, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, 6º/ 7º andar, Ed. Venâncio 2000, CEP: 70.333-900, Brasília-DF, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.567.525/0001-76, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO** e pelo Diretor de Administração e Finanças **ANDERSON MOURA E SOUSA**, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, com sede à Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.041-162, representada pelo Diretor-Presidente, **CICERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO**, CPF nº 024.754.833-26, na qualidade de Diretor-Presidente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a supressão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da taxa de administração atualmente contratada, por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2021 (74070204), em obediência ao Decreto nº 47.386/2025, que determina a adoção de medidas de

racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal, conforme Memorando 88, emitido pela executora do contrato (176714629) e o termo de anuência da contratada (176714524).

2.2 O percentual da supressão se dará na ordem aproximada de 0,19% (zero vírgula dezenove por cento) sobre o valor anual atualmente contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Tendo em vista o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2021 (158512556), a taxa de administração unitária atualmente contratada é de R\$ 34,88 (trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), a qual com a supressão passará a ser de R\$ 33,13 (trinta e três reais e treze centavos), passando o valor total anual de R\$ 729.821,88 (setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 728.498,28 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), conforme tabelas abaixo:

DECRETO DISTRITAL 5,00 %	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
	R\$ 34,88	R\$ 33,13

ESTIMATIVA DE CUSTOS - REVISÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO							
Tipo	N.º de bolsas	Taxa de Administração	Bolsa	Auxílio-transporte	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Nível Superior	53	R\$ 33,13	R\$ 715,00	R\$ 242,00	R\$ 990,13	R\$ 52.476,89	R\$ 629.722,68
Nível Médio	10	R\$ 33,13	R\$ 548,00	R\$ 242,00	R\$ 823,13	R\$ 8.231,30	R\$ 98.775,60
Totais						R\$ 60.708,19	R\$ 728.498,28

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo possui vigência a partir da assinatura das partes junto ao Sistema SEI/GDF.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2021, a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o § único do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE:
CARDOSO DE CARVALHO

LUIZ FELIPE

Diretor-Presidente

ANDERSON MOURA E SOUSA
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:
PALACIO DE CARVALHO

CICERO ANDERSON

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CICERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 13/08/2025, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr.0284978-X, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 13/08/2025, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0284929-1, Diretor(a)-Presidente**, em 15/08/2025, às 09:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **178636944** código CRC= **05748803**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF
Telefone(s): 32130210

Sítio - www.slu.df.gov.br

00094-00005554/2020-17

Doc. SEI/GDF 178636944